



## **ERRATA 03 EDITAL CONCORRÊNCIA SRP Nº 001/2021**

### **PROCESSO Nº 01/2021**

#### **ERRATAS**

1 – Devido à pequena quantidade de luminárias com fluxo luminoso  $\geq 21.000$  Lumens, não haverá necessidade da apresentação do projeto luminotécnico para vias tipo V1.

2 – O projeto luminotécnico das vias classificadas como V2, deverá ser apresentado tanto pelas luminárias de fluxo luminoso  $\geq 16.800$  lumens quanto para as luminárias de fluxo luminoso  $\geq 12.600$  lumens.

3 – No ensaio do projeto tipo V5, onde se lê “V5/P3”, leia-se “V5/P4”.

4- Nas tabelas do item 1.5 do Anexo 1 do edital, relativas aos 3 lotes, desconsiderar os textos da coluna “ESPECIFICAÇÃO” dos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 e considerar:

Item 1 – Luminárias públicas viárias, com eficácia mínima de 140 Lm/W e fluxo luminoso mínimo de 4.200 Lm, com especificações em atendimento ao Termo de Referência.

Item 2 – Luminárias públicas viárias, com eficácia mínima de 140 Lm/W e fluxo luminoso mínimo de 5.600 Lm, com especificações em atendimento ao Termo de Referência.

Item 3 – Luminárias públicas viárias, com eficiência luminosa de 140 Lm/W e fluxo luminoso mínimo de 8.400 Lm, com especificações em atendimento ao Termo de Referência.

Item 4 – Luminárias públicas viárias, com eficiência luminosa de 140 Lm/W e fluxo luminoso mínimo de 12.600 Lm, com especificações em atendimento ao Termo de Referência.



Item 5 – Luminarias públicas viárias, com eficiência luminosa de 140 Lm/W e fluxo luminoso mínimo de 16.800 Lm, com especificações em atendimento ao Termo de Referência.

Item 6 – Luminarias públicas viárias, com eficiência luminosa de 140 Lm/W e fluxo luminoso mínimo de 21.000 Lm, com especificações em atendimento ao Termo de Referência.

***Pedro Henrique Soares Braga***  
***Presidente***